



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Sexta-feira • 27 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1906

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2022-PE - Franca e Junior Auto Center Ltda.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Éder Jakes Souza Aguiar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Jussiape - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUQKHQ7E/ZYOYIOTPIUM0A

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.

CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE, Estado da Bahia, por via da Pregoeira Oficial, nomeada pelo DECRETO N.º 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público a convocação das empresas vencedoras no Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE - Forma de condução: Eletrônico, que dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Jussiape-BA, a saber: **FRANCA E JUNIOR AUTO CENTER LTDA, CNPJ Nº 33.695.467/0001-52, COM ENDEREÇO NA AVENIDA SERRARIA DO NORTE . SN. BAIRRO CASCAVEL. IBICOARA-BA** a fim de que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação, apresente a exigência contida no item 21.1 do Edital, que possui a seguinte redação: **“21.1. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) Documentação dos veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar. (**Pessoa Jurídica**).

a.1. Caso a licitação, seja vencida por sociedade empresária que não tenha a propriedade de todos os veículos adequados ao transporte escolar, poderá ser admitido o uso de veículos locados pelo prestador de serviço, desde que haja regular contrato de locação, o motorista tenha vínculo de emprego formalizado com o prestador de serviços e todos os custos operacionais e a responsabilidade civil contratual e extracontratual do serviço de transporte escolar sejam da empresa contratada pelo poder público.

b) Na hipótese de contratação de sociedade empresária, deverá a licitante fornecer a relação dos motoristas, para realização do transporte, demonstrando o vínculo de trabalho com a empresa, mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO:

c) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2022 para os já exigíveis e de 2021 para os demais, integralmente quitado;

d) Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de propriedade diversa da licitante);

e) Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2022, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente; Anexo X (**Pessoa Jurídica**).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.

CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

f). Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, em condições adequadas e seguras, conforme legislação de trânsito em vigor.

DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA:

g) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D;

h) Comprovação do vínculo do (s) motorista (s) deverá ser feita como exigido na alínea “b”.

Publica-se para ciência dos interessados.

Jussiape-BA, em 27 de maio de 2022.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
-PRESIDENTE DA CPL-